



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.094.573/0001-55



PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
Governo do Trabalho

SEMED
Secretaria Municipal de Educação

OFICIO Nº 447-2022/SEMED

Augusto Corrêa/PA, 13 de dezembro de 2022.

Ao Senhor

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAUJO

Secretário Municipal de Administração e Finanças da PMAC

Assunto: **Solicitação**

Ao cumprimentar-lhe, solicitamos a Locação de Imóvel destinado a Sala de Recursos Multifuncional localizado na Vila Nova – zona Rural do Município de Augusto Corrêa/PA.

Atenciosamente,

 Ivanéz Baldez do Nascimento
Sec. Mun. de Educação
Decreto nº 002/2021

IVANÉZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Admin/ Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO
RECEBI
EM 15 12 / 22
HORARIO 10:13
TBalvia
Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Locação de Imóvel destinado a Sala de Recursos Multifuncional localizado na Vila Nova – zona Rural do Município de Augusto Corrêa/PA.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A sala de recursos Multifuncional tem por finalidade atender pedagogicamente alunos com necessidades educacionais especiais da Escola da Rede de Ensino Municipal Amâncio Brito, suplementando e flexionando o Currículo do Ensino Regular, aferindo cada situação, recepcionando-os individualmente ou em pequenos grupos, em sala de aula, dando apoio complementar aos professores e pais que lidam diretamente com as dificuldades de seus filhos, os quais destaca-se alunos com cegueira, baixa visão, transtorno globais do desenvolvimento, surdez, deficiência intelectual e altas habilidades e superdotação matriculados na rede de ensino.

3 QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de Imóvel destinado a Sala de Recursos Multifuncional localizado na Vila Nova – zona Rural do Município de Augusto Corrêa/PA.	MESES	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Imóvel em alvenaria medindo 8,5 (frente) x 9,70 (fundo), totalizando uma área total construída de 82,45m², com 02 salas de aula, com piso em cerâmica sala 02 e cimento queimado sala 01, copa e banheiro, revestimento em reboco na alvenaria nas duas faces e pintura em tinta PVA sem emassamento.

5 DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos **LOCADORES**:

I – manter o imóvel segurado contra incêndio;



II – pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;

III – incorrer nas despesas relacionadas com: a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel; b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

São obrigações do **LOCATÁRIO**:

I – pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;

II – conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

III – restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o **LOCATÁRIO** poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

a) de benfeitorias necessárias, quando os LOCADORES, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;

b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

6 DOS DEMAIS REQUISITOS

6.1 Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes. Os locadores autorizam os locatários a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

6.2 A data do contrato deverá ser de 12 meses, iniciando no dia **02/01/2023** até **29/12/2023**.

7 DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

7.1 De acordo com a legislação, foi realizado previamente um Laudo de Avaliação do Imóvel para estabelecer o valor da locação, pela Secretaria Municipal de Planejamento, desenvolvimento Econômico e Turismo - SEPLADE, o qual o valor para o imóvel deverá estar dentro do intervalo entre o valor médio de mercado e o valor máximo de mercado para o imóvel avaliado, conforme especificado no Laudo de avaliação.

6 DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA



6.1 A entrega do referido Imóvel dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.

6 FONTE DE RECURSOS

6.1 O recurso financeiro correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

6.1.1 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

7.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

7.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, através de ofício ou mediante provocação de terceiro;

8.2 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços contratados;

8.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.094.573/0001-55



PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
Governo do Trabalho

SEMED
Secretaria Municipal de Educação

pela Secretaria Municipal de Educação ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

8.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 13 de dezembro de 2022.


Ivanêz Baldez do Nascimento
Sec. Mun. de Educação
Decreto nº 002/2021

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021